



## EDITAL N.º 04/2016 - MDPT Concessão de Bolsas/Taxas CAPES

O Mestrado em Desenvolvimento e Planejamento Territorial - MDPT, conforme Orientação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa torna público o lançamento do presente Edital, em conformidade com os dispositivos das Leis e das normas do Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares-PROSUP (Portaria n. 181-CAPES, de 18/12/2012) Convida alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) - Mestrado em Desenvolvimento e Planejamento Territorial – PUC Goiás a apresentarem propostas para obtenção de Bolsas/Taxas (**DUAS bolsas e TRÊS taxa capes**, a depender de confirmação da PUC Goiás e CAPES) de formação em nível de mestrado.

### 1 OBJETIVO

Fomentar a formação de recursos humanos qualificados e fortalecer o PPGSS - MDPT do Estado de Goiás recomendado pela CAPES, mediante a concessão de bolsas a alunos do Mestrado em Desenvolvimento e Planejamento Territorial - MDPT.

### 2 CRONOGRAMA

2.1 Lançamento do Edital MDPT – 20/12/2016

2.2 Limite para entrega da documentação ao PPGSS – MDPT – 06/02/2017

2.3 Avaliação Etapas I, II e III – 08/02/2017 – obs. Entrevista às 8:30h na Sala de reuniões do MDPT

2.4 Divulgação do resultado: até 28/02/2017

### 3 PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1 O candidato à bolsa/taxa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1 Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – MDPT sediado em Goiás – curso de mestrado na turma ingressante em 2017/1

3.1.2 Não ser beneficiado por outro tipo de bolsa/taxa, durante a vigência da bolsa/taxa concedida pela CAPES.

3.1.3 Estar adimplente com a PUC Goiás;

3.1.4 Ser orientado por docente credenciado no PPGSS.

3.1.5. Assinar declaração de não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente ao PPGSS - MDPT.

Parágrafo único: Em caso de candidaturas à taxista capes, não havendo concorrente sem vínculo empregatício, excepcionalmente será aceito com vínculo empregatício, desde que compatível o exercício das atividades.

3.1.6. Estar com cadastro no sistema FAPEGestor

3.1.7. Não possuir vínculo de trabalho remunerado com a instituição beneficiária (PUC Goiás)

### 4 DOS REQUISITOS, DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO.

#### 4.1 DO PROPONENTE

4.1.1 Os proponentes deverão apresentar relatórios TRIMESTRAL respeitando o Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa/Taxa CAPES e demais normas do MDPT.

4.1.2 Nos casos de suspensão de bolsa, o beneficiário terá o prazo máximo de 30 dias para entregar o relatório de atividades desenvolvidas. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará cancelamento da bolsa e ressarcimento a CAPES do valor integral das bolsas recebidas e pagamento de todas as parcelas devidas a PUC Goiás

4.1.3. O número de bolsas/taxas capes e prazo do início da(s) bolsa/taxista dependerá da disponibilidade, podendo sofrer alteração, em função da política da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da CAPES, com provável início em **01 de MARÇO de 2017** é término em **30 de JULHO de 2017** ou em prazo menor, se o candidato não obtiver rendimento satisfatório conforme relatório trimestral apresentado da comissão de bolsas do MDPT.

4.1.4 A renovação ou manutenção da bolsa dependerá de submissão do candidato a um novo edital de seleção de bolsista/taxista CAPES e avaliação de desempenho.

### 5 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Fotocópias dos seguintes documentos pessoais do Taxista: RG, CPF, Titulação (diplomas).

5.2. Termo de Compromisso preenchido EM PAPEL TIMBRADO e com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO em DUAS VIAS

5.3. Dados bancários: banco, agência e conta corrente. (cópia do cartão bancário)

OBS: Somente poderão receber as **bolsas/taxas** em contas correntes do BANCO DO BRASIL, e não poderão ser utilizadas contas poupança, ou conta conjunta, devendo a mesma ser de titularidade do bolsista.

5.4 O referido **bolsista/Taxista** deverá ser registrado no Aplicativo do Cadastro Discente – PLATAFORMA SUCUPIRA (CAPES).

5.5 Currículo atualizado na plataforma Lattes

5.6 Plano de trabalho contendo no mínimo: artigos a serem submetidos e/ou publicados, estágio docência, publicação em eventos, apoio a iniciação científica, participação em projetos, reuniões, representações, cursos, disponibilidade de tempo para desenvolvimento de atividades com presença no MDPT.

5.7 Cópia do último vínculo empregatício da carteira de trabalho.

## **6 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 Os PPGSS deverão constituir, por meio de portaria ou ato similar do coordenador, um Comitê de bolsas do MDPT, constituído por no mínimo 3 (três) doutores vinculados à instituição e pertencentes ao PPGSS e um discente do PPGSS.

6.2 Não poderá compor a referida comissão, designado conforme item 6.1.1, pessoas que tenham relações de parentesco ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

6.3 A comissão de bolsas do MDPT realizará a análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação dos candidatos, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

6.4 A comissão de Bolsas do MDPT deverá emitir parecer conclusivo em Ata.

### **6.5. AVALIAÇÃO – ETAPA I - DOCUMENTAÇÃO**

6.5.1 Toda candidatura apresentada será submetida a um processo inicial de enquadramento realizado pelo PPGSS. Esse processo tem por finalidade a verificação do atendimento ao item 5 desta Chamada Pública. O não atendimento ao item 5 constituirá motivo de exclusão da proposta, portanto de carácter eliminatório, que poderá também ser excluída quando ocorrer:

6.5.1.1 Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do formulário.

6.5.1.2 A ausência das assinaturas obrigatórias.

### **6.6. AVALIAÇÃO – ETAPA II – ENTREVISTA**

6.6.1 A entrevista ocorrerá com todos os inscritos no referido edital, sendo de CARÁCTER ELIMINATÓRIO. O não comparecimento ao dia e horário agendado pela comissão de avaliação de bolsas/taxas do MDPT excluirá o candidato do processo seletivo.

6.6.2 A entrevista objetiva avaliar o grau de comprometimento com a pretensão, disponibilidade e perfil do candidato, bem como esclarecimentos do plano de trabalho, produções realizadas ou a serem realizadas.

### **6.7 AVALIAÇÃO - ETAPA III – MÉRITO**

6.7.1 Esta etapa é classificatória, sendo que o curriculum Lattes dos candidatos será avaliado de acordo com as exigências da métrica da área de planejamento urbano e regional/demografia da capes, disponível no link: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacaotrienal/Docs\\_de\\_area/Planejamento Urbano Demografia doc area e comiss%C3%A3o\\_16out.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacaotrienal/Docs_de_area/Planejamento_Urbano_Demografia_doc_area_e_comiss%C3%A3o_16out.pdf), observando-se publicação em periódicos, eventos e livros ou capítulos de livros do ano calendário anterior até a data do processo seletivo.

6.7.2. O plano de trabalho deve conter no mínimo: a) pretensão de publicação em periódicos qualis na área de planejamento urbano e regional/demografia conforme link <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>, ou no site do curso [http://www.cpgss.pucgoias.edu.br/home/secao.asp?id\\_secao=4100&id\\_unidade=10](http://www.cpgss.pucgoias.edu.br/home/secao.asp?id_secao=4100&id_unidade=10), eventos b) atividades de estágio docência c) Outras atividades, tais como: auxílio plataforma sucupira, iniciação científica, composição e ou representação do MDPT d) Quadro de horário de presença no programa de mestrado para desenvolvimento de atividades.

## **7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado final do candidato selecionado será publicado pelo PPGSS – MDPT.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

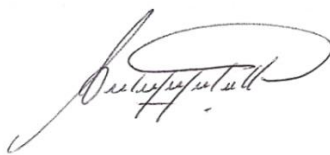
8.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGSS - MDPT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 A entrega de documentos pertinentes a este edital deverá ser realizada das 8h às 12h e das 13h30minh às 17h, no setor de protocolo da Secretaria Geral do MDPT.

## **9 CLÁUSULA DE RESERVA**

Caberá ao colegiado do MDPT resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 20 de DEZEMBRO de 2016.



Prof. Dr. Antônio Pasqualetto  
Coordenador do MDPT